



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.197/2013

Projeto de Lei nº 6.467/2012

Autor: Ver. Francisco Holanda

Considera de Utilidade Pública

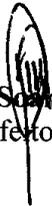
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ faz saber que a Câmara Municipal de Maceió aprova e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR COMUNITÁRIO – SOPROBEM, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.498.937/0001-18, com sede na Rua do Imperador nº 361, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Abril de 2013.


Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 02/05/13
Evandro J. C. de Almeida
Coordenador do D.O.M. Mat. 941288-3



EM BRANCO